

LEI Nº. 328/81.

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ATUALIZA O QUADRO ÚNICO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º) - O Quadro Único de Funcionalismo Municipal criado pela lei nº. 02 de 26 de abril de 1965, passa a ser o seguinte:-

02 Contínuo	Padrão 01
08 Artíficeis	Padrão 02
01 Jardineiro	Padrão 02
01 Auxiliar de Escritório	Padrão 01
01 Pedreiro	Padrão 03
01 Carpinteiro	Padrão 03
01 Almoхарife	Padrão 03
01 Escriturário Assist. Administração	Padrão 04
01 Fiscal Geral	Padrão 04
05 Motorista	Padrão 04
01 Secretº. da J.S.M.	Padrão 04
01 Operador de Moto-Niveladora	Padrão 06
01 Operador de Pa-carregadeira	Padrão 05
01 Tesoureiro	Padrão 06
01 Auxiliar Contabilidade	Padrão 06
01 Contador	Padrão 06
01 Secretário	Padrão 07.

Artigo 2º) - A Escola de Padrões de Funcionalismo Municipal passa a ser o seguinte.

Padrão 01	Cr\$. 10.000,00
Padrão 02	Cr\$. 11.200,00
Padrão 03	Cr\$. 14.300,00
Padrão 04	Cr\$. 17.000,00
Padrão 05	Cr\$. 19.000,00
Padrão 06	Cr\$. 21.400,00
Padrão 07	Cr\$. 23.400,00



Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, far-se-á por conta das dotações orçamentárias em vigor, ficando o Prefeito Municipal autorizado a remanejar as verbas de pessoal de uma para outra unidade orçamentárias.

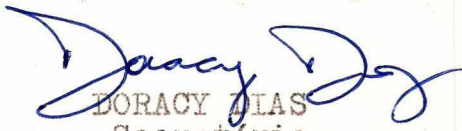
cont. lei nº. 328/81.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 11 de setembro de 1981.


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos lugares de costume na sua data supra, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo Local.


DORACY ELIAS
Secretário.

